

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.321, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005400/2017-53, decide (i) conhecer do recurso administrativo interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf em face Despacho SFE/ANEEL nº [1.187/2019](#), de 23 de abril de 2019, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e (ii) estabelecer o valor de R\$ 456.188,63 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) a ser custeado pela Chesf conforme §3º do art. 10 da Resolução Normativa ANEEL [841](#), de 2018.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.08.2020, seção 1, p. 50, v. 158, n. 157.